



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)282.1287
E-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390 - 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.826/2008

“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 303.580,00 (trezentos e três mil quinhentos e oitenta reais) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 303.580,00 (trezentos e três mil quinhentos e oitenta reais), no Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.03 – RECURSOS VINCUL/GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS C/ EDUCAÇÃO	
09.03 – 12.361.0047 – 1.025 – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	<u>241.580,00</u>
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	241.580,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.03 – RECURSOS VINCUL/GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS C/ EDUCAÇÃO	
09.03 – 12.361.0047 – 1.026 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS – EDUCAÇÃO	<u>62.000,00</u>
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	62.000,00

Art. 2.º Serve de recurso para o Crédito Especial aberto no Art. 1º, além da redução do crédito orçamentário abaixo especificado, o financiamento a ser contratado junto ao BNDES, no valor de R\$ 241.580,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais), por conta da habilitação ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação e Cultura e o superávit financeiro verificado no exercício anterior no Salário Educação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

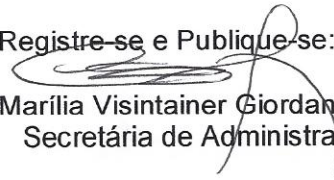
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.03 – RECURSOS VINCUL/GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS C/ EDUCAÇÃO	37.000,00
09.03 – 12.361.0047 – 2.062 – FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	<u>37.000,00</u>
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação	37.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de janeiro de 2008.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Marília Visintainer Giordani Alvès
Secretária de Administração